PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO № 078/2023 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 048/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Código registro TCE: 3B8DC4850D48DB9B7679AEA88BD3FF8EE0B6F9E4

LEI 14.133

1 PREÂMBULO

- 1.1 O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Severino Jaime Schmidt TORNA PÚBLICO que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA através da Plataforma do www.portaldecompraspublicas.com.br, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR_ITEM, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.
- habilitação 1.2 As propostas iniciais documentos de deverão ser encaminhados, **EXCLUSIVAMENTE** meio por eletrônico, para seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme data e horário:

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até dia 18 de setembro de 2023, às 12h50min

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 18 de setembro de 2023, às 13h00min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.3 Referência de tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

2 OBJETO

- 2.1 O objeto deste processo licitatório é o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Aquisição, de forma parcelada, de Gêneros Alimentícios destinados aos diversos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social e às demais secretarias municipais.
- 2.1.1 O objeto é composto pelo(s) seguinte(s) item(ns):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABOBRINHA: TIPO ITALIANA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, ISENTA DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	463749	KG	400	R\$ 4,70	R\$ 1.880,00
	ABACAXI: PÉROLA DE PRIMEIRA	464374	UN	200	R\$ 6,41	R\$1.282,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

3	QUALIDADE, UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, FRUTAS FIRMES, SEM MACHUCADOS E LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DEVEM ESTAR LIMPAS. ALHO: BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO,	463938	KG	30	R\$ 22,96	R\$ 688,00
	ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACÚCAR MASCAVO: OBTIDO DE	353155	KG	60	R\$ 7,91	R\$ 474,60
4	CÁNA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR DOCE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS ÍNTEGROS HERMETICAMENTE FECHADOS CONTENDO 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	303100	NG		K\$ 7,91	R\$ 4/4,00
5	ALFACE DE PRIMEIRA, COLHIDA RECENTEMENTE, FOLHAS DE COLORAÇÃO VERDE, FIRMES, LIMPAS, SEM MANCHAS DE INSETOS, ÍNTEGRA, DE TAMANHO MÉDIO. NÃO PODERÁ ESTAR MURCHA, COM FOLHAS AMARELADAS.	463830	UND	600	R\$ 6,79	R\$ 4.074,00
6	ALFACE LISA, CRESPA, ROXA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHIDA RECENTEMENTE, FOLHAS FIRMES, NÃO PODERÁ ESTAR MURCHA, ÍNTEGRA.TAMANHO MÉDIO.	463836	UND	600	R\$ 5,80	R\$ 3.480,00
7	BANANA PRATA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COR UNIFORME E LIMPA, TAMANHO MÉDIO. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS E FISIOLÓGICAS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	464449	КG	400	R\$ 4,87	R\$ 1.948,00
8	BANANA CATURRA: PRIMEIRA QUALIDADE, SEMI MADURA, TAMANHO MÉDIO, PESANDO APROXIMADAMENTE CENTO E TRINTA GRAMAS A UNIDADE. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLOGICAMENTE	464380	KG	400	R\$ 4,26	R\$ 1.704,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

	DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS E FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	47000	1/0		20.00	PA 250 00
9	BANHA: DE ORIGEM ANIMAL (BANHA DE PORCO) E EMBALADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA	17302	KG	60	R\$ 16,23	R\$ 973,80
10	VIGENTE.EMBALAGEM DE 01 KG BATATA DOCE: COM CASCA ROXA, LAVADA LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS Á SUPERFÍCIE	463753	KG	380	R\$ 3,86	R\$ 1.466,80
11	EXTERNA. BATATA INGLESA: LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS Á SUPERFÍCIE EXTERNA.	463754	KG	550	R\$ 5,81	R\$ 3.195,50
12	BETERRABA: SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, PESANDO O MÍNIMO DUZENTAS GRAMAS A UNIDADE, DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, LIMPA, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	463767	KG	250	R\$ 4,43	R\$ 1.107,50
13	BOLACHA CASEIRA DE MANTEIGA COM GLACÈ, COM OU SEM AÇÚCAR COLORIDO, EM FORMATO REDONDO. SEM CONSERVANTES, SEM MARGARINA, GORDURA TRANS, ADOÇANTE ARTIFICIAL, ASSADAS UNIFORMEMENTE. AS BOLACHAS DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SÃO REJEITADAS BOLACHAS MAL COZIDAS COZIDAS, QUEIMADAS. NÃO É PERMITIDO O USO DE ADITIVOS NATURAIS OU ARTIFICIAIS. NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA OU QUEBRADIÇAS. A EMBALAGEM TEM QUE SER PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ÍNTEGRA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA. NO RÓTULO IMPRESSO. DEVE CONSTAR NO MÍNIMO: A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. A EMBALAGEM DEVE	245809	KG	200	R\$ 25,59	R\$ 5.118,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

	CONTER ATÉ 1KG. DATA DE VALIDADE DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA, DEVERÁ A SER DE, NO					
	MÍNIMO DE 45 DIAS.					
14	BOLACHA CASEIRA SEM GLACÉ. SEM CONSERVANTES, SEM MARGARINA, GORDURA TRANS, ADOÇANTE ARTIFICIAL, ASSADAS UNIFORMEMENTE. AS BOLACHAS DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SÃO REJEITADAS BOLACHAS MAL COZIDAS, QUEIMADAS. NÃO PE PERMITIDO O ISO DE ADITIVOS NATURAIS OU ARTIFICIAIS. NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA OU QUEBRADIÇAS. A TRANSPARENTE, ÍNTEGRA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA. NO RÓTULO IMPRESSO. DEVE CONSTAR NO MÍNIMO: A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. A EMBALAGEM DEVE CONTER ATÉ 1 KG. DATA DE VALIDADE DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA, DEVERÁ SER DE, NO	402158	KG	150	R\$ 10,90	R\$ 1.635,00
15	MÍNIMO DE 45 DIAS. BOLACHA CASEIRA, FUBÁ, FORMATO RETANGULAR, AS BOLACHAS DEVERÃO SERFABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SÃO REJEITADAS BOLACHAS MAL COZIDAS, QUEIMADAS. NÃO É PERMITIDO O ISO DE ADITIVOS NATURAIS OU ARTIFICIAIS, SEM MARGARINA GORDURA TRANS, ADOÇANTE ARTIFICIAL. INGREDIENTES BÁSICOS: OVOS, AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO, LEITE, AMIDO DE MILHO, FUBÁ, SAL AMONÍACO, MANTEIGA, FERMENTO QUÍMICO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE INTEGRO BEM ASSADO, COM ATÉ 1KG. EMBALAGENS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA QUEBRADIÇAS.	476510	KG	150	R\$ 59,25	R\$ 8.887,50
16	BOLACHA CASEIRA, MANTEIGA: DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SÃO REJEITADAS BOLACHAS MAL COZIDAS, QUEIMADAS. NÃO É PERMITIDO O	466407	KG	150	R\$ 13,65	R\$ 2.047,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

	USO DE ADITIVIOS NATURAIS OU ARTIFICIAIS, SEM CONSERVANTES, SME MARGARINA, GORDURA TRANS, ADOÇANTE ARTIFICIAL. INGREDIENTES BÁSICOS: OVOS, AÇUCAR, FARINHA DE TRIGO, LEITE, AMIDO DE MILHO, SAL AMONÍACO, MANTEIGA, BANHA, FERMENTO QUÍMICO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE INTEGRO BEM ASSADO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM COM ATÉ 1KG. EMBALAGENS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO					
	E VALIDADE. NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE					
	DUREZA OUQUEBRADIÇAS					
17	BOLACHA CASEIRA DE MEL E AÇÚCAR MASCAVO. AS BOLACHAS DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SÃO REJEITADAS BOLACHAS MAL COZIDAS QUEIMADAS. NÃO É PERMITIDO O USO DE ADITIVOS NATURAIS OU ARTIFICIAIS, SEM CONSERVANTES, SEM MARGARINA, GORDURA TRANS, ADOOÇANTE ARTIFICIAL. INGREDIENTES BÁSICOS: OVOS, AÇUCAR, FARINHA DE TRIGO, LEITE, AMIDO DE MILHO, SAL AMONÍACO, MANTEIGA, BANHA, FERMENTO QUÍMICO, MEL E AÇUCAR MASCAVO, CRAVO E CANELA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE INTEGRO BEM ASSADO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM COM ATÉ 1KG. EMBALAGENS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA OU QUEBRADIÇAS.	389169	KG	150	R\$33,35	R\$ 5.002,50
18	BOLACHA A CASEIRA, SEM LEITE, NÃO PODE CONTER LEITE NORMAL, MANTEIGA, NATA OU OUTRO DERIVADO DE LEITE. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, OVOS, GORDURA ANIMAL, BICARBONATO DE AMÔNIA, SAL E OUTROS INGREDIENTES NECESSÁRIOS. AS BOLACHAS DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SÃO REJEITADAS BOLACHAS MAL COZIDAS, QUEIMADAS. NÃO É PERMITIDO O	232141	KG	150	R\$ 11,24	R\$ 1.686,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

19	USO DE ADITIVOS NATURAIS OU ARTIFICAIS, SEM CONSERVANTES, SEM MARGARINA, GORDURA TRANS, ADOÇANTE ARTIFICIAL. EMBALAGEM COM ATÉ 500 G. EMBALAGENS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. BRÓCOLIS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHIDO RECENTEMENTE, COR E APARÊNCIA CARACTERÍSTICA, EM INDÍCIOS DE FLORESCÊNCIA. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME.	463837	KG	150	R\$ 7,47	R\$ 1.120,50
20	ROSCA DE MILHO COM COCO: INGREDIENTES OVOS, AÇÚCAR, FERMENTO EM PÓ, SAL, AMONÍACO, BANHA, COCO, ESSÊNCIA DE BAUNILHA, FUBÁ, AMIDO DE MILHO, FÉCULAS DE MANDIOCA, LEITE, FARINHA DE TRIGO. NÃO É PERMITIDO O USO DE ADITIVOS NATURAIS OU ARTIFICIAIS, SEM MARGARINA, GORDURA TRANS, ADOÇANTE ARTIFICIAL. SÃO FEITAS EM FORMATO CIRCULAR TIPO CROCANTE. SÃO FEITAS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE. SÃO ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE DE ATÉ 1KG.	477541	KG	150	R\$ 26,03	R\$ 3.904,50
21	CARNE BOVINA, MOÍDA DE PRIMEIRA, TIPO COXÃO MOLE OU PATINHO, SEM PELANCA, SEM GORDURA, CONGELADA, SEM SEBO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, CONGELADA, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRO ORGANISMOS. EM PACOTES DE 1KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE DO PRODUTO, MARCA/PROCEDÊNCIA E CERTIFICADO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU ESTADUAL (SIE). FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 66 MESES. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FEITO EM CARRO REFRIGERADO, CONFORME LEGISLAÇÃO DA ANVISA.	447446	KG	280	R\$ 26,59	R\$ 7.445,20
22	CARNE SUÍNA, EM CUBOS: PERNIL, CONGELADA, CORTADA EM CUBOS. SEM CARTILAGENS E NERVOS, DE COLORAÇÃO ROSADA. O PERCENTUAL MÁXIMO DE GORDURA ACEITA É DE 5% FIRME E ODOR AGRADÁVEL. DEVERÁ SER	447525	KG	450	R\$ 24,45	R\$ 11.002,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

	ACONDICIONADA EM EMBALAGEM					
	PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE					
	PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE,					
	ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO					
	DE MICRO ORGANISMOS. EM					
	PACOTES DE 1KG, DEVIDAMENTE					
	SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO. VALIDADE DO					
	PRODUTO/MARCA PROCEDÊNCIA E					
	CERTIFICADO DE INSPEÇÃO					
	FEDERAL (SIF) OU ESTADUAL (SIE).					
	FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS.					
	VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. O					
	TRANSPORTE DEVERÁ SER FEITO					
	EM CARRO REFRIGERADO,					
	CONFORME LEGISLAÇÃO DA ANVISA.					
	CARNE DE FRANGO, FILÉ DE PEITO	447581	KG	280	R\$ 19,26	R\$ 5.392,80
	DE PRIMEIRA QUALIDADE,					
	CONGELADA A -12C, LIMPA, ISENTAS					
23	DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS					
	ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E					
	QUE ALTEREM SUAS					
	CARACTERÍSTICAS NATURAIS,					
1	INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO					
	DA AGRICULTURA. DEVERA SER					
1	ACONDICIONADA EMBALAGEM					
	PRIMÁRIACONSTITUÍDA DE PLÁSTICO					
	ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA					
	DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRO					
	ORGANISMOS. ACOMODADAS EM					
	CAIXAS DE PAPELÃO EM PERFEITAS					
	CONDIÇÕES ESTRUTURAIS,					
	PADRONIZADAS E LACRADAS. CARNE DE FRANGO, COXA E	447636	KG	280	R\$ 10,62	R\$ 2.973,60
	SOBRECOXA: DE PRIMEIRA	447030	I KO	200	ΙζΨ 10,02	1(ψ 2.57 5,00
	QUALIDADE CONGELADAS A -12C,					
	LIMPA, ISENTAS DE ADITIVOS OU					
	SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO					
	PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS					
24	AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS					
	CARACTERÍSTICAS NATURAIS					
	(FÍSICAS, QUÍMICAS E					
	ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS					
	PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA					
	DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM					
1	EMBALAGEM PRIMARIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO					
1	TRANSPARENTE, ISENTA DE					
	SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRO					
1	ORGANISMOS. EM PACOTES DE 1KG,					
	DEVIDAMENTE SELADA, COM					
	ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE					
1	DO PRODUTO,					
1	MARCA/PROCEDÊNCIA E					
	CERTIFICADO DE INSPEÇÃO					
1	FEDERAL (SIF) OU ESTADUAL (SIE).					
		I				
	FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS;					
	VALIDADÉ: MÍNIMO DE 06 MESES. O					
	VALIDADÉ: MÍNIMO DE 06 MESES. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FEITO					
	VALIDADÉ: MÍNIMO DE 06 MESES. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FEITO EM CARRO REFRIGERADO,					
	VALIDADÉ: MÍNIMO DE 06 MESES. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FEITO EM CARRO REFRIGERADO, CONFORME LEGISLAÇÃO ANVISA.	448955	KG	180	R\$ 44.25	R\$ 7,965.00
	VALIDADÉ: MÍNIMO DE 06 MESES. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FEITO EM CARRO REFRIGERADO,	448955	KG	180	R\$ 44,25	R\$ 7.965,00
	VALIDADÉ: MÍNIMO DE 06 MESES. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FEITO EM CARRO REFRIGERADO, CONFORME LEGISLAÇÃO ANVISA. CARNE DE PEIXE- FILÉ DE TILÁPIA DE	448955	KG	180	R\$ 44,25	R\$ 7.965,00
	VALIDADÉ: MÍNIMO DE 06 MESES. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FEITO EM CARRO REFRIGERADO, CONFORME LEGISLAÇÃO ANVISA. CARNE DE PEIXE- FILÉ DE TILÁPIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM COURO OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, FILÉ INTEIRO OU FATIADOS EM BIFES	448955	KG	180	R\$ 44,25	R\$ 7.965,00
	VALIDADÉ: MÍNIMO DE 06 MESES. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FEITO EM CARRO REFRIGERADO, CONFORME LEGISLAÇÃO ANVISA. CARNE DE PEIXE- FILÉ DE TILÁPIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM COURO OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, FILÉ INTEIRO OU FATIADOS EM BIFES DE 120 GR EM MÉDIA, CONGELADOS	448955	KG	180	R\$ 44,25	R\$ 7.965,00
25	VALIDADÉ: MÍNIMO DE 06 MESES. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FEITO EM CARRO REFRIGERADO, CONFORME LEGISLAÇÃO ANVISA. CARNE DE PEIXE- FILÉ DE TILÁPIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM COURO OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, FILÉ INTEIRO OU FATIADOS EM BIFES DE 120 GR EM MÉDIA, CONGELADOS A -12C, ISENTAS DE ADITIVOS OU	448955	KG	180	R\$ 44,25	R\$ 7.965,00
25	VALIDADÉ: MÍNIMO DE 06 MESES. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FEITO EM CARRO REFRIGERADO, CONFORME LEGISLAÇÃO ANVISA. CARNE DE PEIXE- FILÉ DE TILÁPIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM COURO OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, FILÉ INTEIRO OU FATIADOS EM BIFES DE 120 GR EM MÉDIA, CONGELADOS	448955	KG	180	R\$ 44,25	R\$ 7.965,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

	AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRO ORGANISMOS. ACOMODADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE DO PRODUTO, MARCA/PROCEDÊNCIA CERTIFICADO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU ESTADUAL (SIE)					
26	COCO RALADO: PRODUTO ALIMENTÍCIO DESIDRATADO CONTENDO ENTRE -COCO RALADO- PRODUTO ALIMENTÍCIO DESIDRATADO CONTENDO ENTRE OS INGREDIENTES: POLPA DE COCO DESIDRATADA E PARCIALMENTE DESENGORDURARA. DEVE APRESENTAR COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, INTEGRA, ATÓXICA, CONTENDO 100G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	421669	KG	180	R\$ 11,72	R\$ 2.109,60
27	CEBOLA DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTADA E FIRME SEM I-CEBOLA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA COMPACTADA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES E CORTES, SEM MANCHAS COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS.	463781	KG	400	R\$10,28	R\$ 4.112,00
28	CENOURA- DE PRIMEIRA, ISENTA DE FUNGOS E INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, FRESCA COMPACTADA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDA.	463770	KG	280	R\$ 6,13	R\$ 1.716,40
29	CHUCHU- PRIMEIRA QUALIDADE, PESANDO ENTRE TREZENTOS A QUATROCENTOS GRAMAS A UNIDADE, ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	463778	KG	280	R\$ 4,34	R\$ 1.215,20
30	COUVE, TIPO MANTEIGA: FRESCA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E	463822	KG	280	R\$ 5,73	R\$ 1.604,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

	QUALIDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DA COLHEITA RECENTE, SEM SINAIS DE DANOS DE INSETOS. MAÇOS EM TORNO DE 300 GRAMAS.					
31	COUVE-FLOR PRIMEIRA QUALIDADE, PESANDO ENTRE OITOCENTOS A MIL GRAMAS A UNIDADE, ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO O E MATURAÇÃO.	463831	KG	280	R\$ 7,85	R\$ 2.198,00
32	CUCA SEM RECHEIO, CUCA CASEIRA, FRESCA. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, OVOS, ÁGUA, BANHA, LEITE, SAL E FERMENTO. NÃO É PERMITIDO O USO DE ADITIVOS NATURAIS OU ARTIFICIAIS, SEM CONSERVANTES, SEM MARGARINA, GORDURA TRANS, ADOÇANTE ARTIFICIAL. EMBALAGENS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE TAMANHO MÉDIO 700 GR. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE INTEGRO BEM ASSADO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL.	465591	UND	150	R\$34,90	R\$ 5.235,00
33	ESSÊNCIA DE BAUNILHA DE 30 ML- CARACTERÍSTICAS: FRASCO CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTÉRIODA SAÚDE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	380095	UND	50	R\$ 6,77	R\$ 338,50
34	ESPINAFRE FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO E UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, COM CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, FISIOLOGICAMENTE BEM DESENVOLVIDOS, DE COLHEITA RECENTE, SEM SINAIS DE DANOS DE INSETOS. MAÇOS COM NO MÍNIMO 300 GRAMAS.	463824	MAÇO DE 300 GRAMAS	180	R\$ 7,43	R\$ 1.337,40
35	FARINHA DE MILHO, SAFRA CORRENTE. PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE MILHO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS. PACOTE DE 1 KG.	470687	KG	180	R\$ 5,44	R\$ 979,20
36	IOGURTE SEM LACTOSE, OBTIDO DE LEITE PASTEURIZADO, SEM ADIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS OU	455696	UND	280	R\$ 12,89	R\$ 3.609,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

	SABORIZANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU FIRME, NA LISTA DE INGREDIENTES DEVE CONTER: LEITE INTEGRAL OU DESNATADO, FERMENTO LÁCTEO E ENZIMA LACTOSE. EMBALAGEM PLÁSTICA, PESANDO 170 GR, COM VALIDADE MÁXIMO DE 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO.					
37	LARANJA PÊRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE VARIEDADE BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDAS E MADURAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, SADIAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, PRAGAS, DOENÇAS E ESTAR PERFEITO ESTADO DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	464393	KG	180	R\$3,68	R\$ 662,40
38	LARANJA BAIA, COMUM, DO CÉU OU DOCE, VALÊNCIA E/OU LIMA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE.	466596	KG	180	R\$3,41	R\$ 613,80
39	LEITE ESTERILIZADO INTEGRAL UHT. LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, CAIXAS DE 1000 ML, FONTE NATURAL DE PROTEÍNAS E CÁLCIO, MANTER TODAS AS CARACTERÍSTICAS NATURAIS DO LEITE IN NATURA, INCLUSIVE TEOR DE GORDURA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA .VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS PODENDO FICAR ARMAZENADO EM TEMPERATURA AMBIENTE.	445997	LT	580	R\$ 6,27	R\$ 3.636,60
40	LEITE DE COCO NATURAL INTEGRAL CONCENTRADO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM VIDROS APROPRIADOS COM 200 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTREMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO EM LOTE, DATA DE	464012	UND	180	R\$ 5,31	R\$ 955,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

	VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.					
41	MAÇÃ ESPECIAL FUJI OU GALA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, PESANDO APROXIMADAMENTE 180 GR A UNIDADE, ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, LIMPA, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. A VARIEDADE A SER ENTREGUE DEPENDERÁ DA SAFRA.	464401	KG	280	R\$ 7,58	R\$ 2.122,40
42	MACARRÃO- CASEIRO, SECO E CONGELADO. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. A EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER MISTURA DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. PACOTE COM 500 GR OU 1KG.	458999	KG	180	R\$6,37	R\$ 1.146,60
43	MAIONESE, EMULSÃO CREMOSA TRADICIONAL OBTIDA A PARTIR DA MISTURA DE OVOS COM ÓLEOS VEGETAIS, COMPOSTA DE ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, ACIDULANTES, ESTABILIZANTES, SEQUESTRANTES, ANTIOXIDANTES E CORANTE, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, APRESENTANDO COR AMARELADA, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO. EMBALAGEM DE 1KG.	459660	KG	180	R\$ 15,70	R\$ 2.826,00
44	MASSA DÉ PASTEL REFRIGERADA, TAMANHO MÉDIO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 MÊS, FORMATO REDONDO, PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 20 UNIDADE SEPARADAS POR PLÁSTICO. 500GR.	462244	UND	280	R\$ 8,34	R\$ 2.335,20
45	MANDIOCA DE PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIAS DA ESPÉCIE DE UNIFORMES. CONGELADAS E SEM CASCA, SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A ESPÉCIE EXTERNA E ISENTA DE UMIDADE. EMBALAGENS ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS	463795	KG	280	R\$ 6,57	R\$ 1.839,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

	COM 2KG DE CONTEÚDO ÚTIL. DEVENDO CONTER ETIQUETAS INFORMANDO A DATA DA COLHEITA, DATA DO PROCESSAMENTO E VALIDADES, NOME DO PRODUTOR E LOCALIDADE.	107110	1/0	200		BA 0 500 40
46	MAMÃO FORMOSA- PRIMEIRA QUALIDADE, SEMI MADURO, TAMANHO MÉDIO, PESANDO ENTRE 2 E 2,5 QUILOGRAMAS A UNIDADE, FRESCO, DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	467418	KG	280	R\$ 9,03	R\$ 2.528,40
47	MELÂNCIA- FRESCA, AO PONTO DE MATURAÇÃO, DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, LIMPO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	464418	KG	280	R\$ 3,04	R\$ 851,20
48	MELADO- DE CANA, LÍQUIDO XAROPOSO OBTIDO PELA EVAPORAÇÃO DO CALDO DE CANA, OU A PARTIR DA RAPADURA, POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. ELABORADO COM MATÉRIA-PRIMA NÃO FERMENTADA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, SEM QUALQUER TIPO DE CORANTE, NATURAL OU ARTIFICIAL, CONSERVANTE OU EDULCORANTES. ASPECTO LÍQUIDO XAROPOSO E DENSO (VISCOSO), COR AMARELO ÂMBAR, CHEIRO CARACTERÍSTICO E GOSTO DOCE. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E INSETOS OU SEUS FRAGMENTOS. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE PLÁSTICO, POLIETILENO RESISTENTE, TRANSPARENTE E OPACO, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DA FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. CONTENDO 1 KG	604518	KG	80	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
49	MELÃO- DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEMI MADURO, GRAÚDO, CONSISTÊNCIA FIRME. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME EINTACTA.	464422	KG	280	R\$ 6,07	R\$ 1.699,60
50	MILHO, ESPIGA APRESENTANDO GRÃOS BEM DESENVOLVIDOS E	463797	UND	180	R\$ 8,94	R\$ 1.609,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

	NOVOS, PORÉM MACIOS E LEITOSOS. OS GRÃOS DEVEM APRESENTAR COR AMARELADA CLARA, BRILHANTE E CRISTALINA. DEVE ESTAR COM A PALHA NO MOMENTO DA ENTREGA E FRESCA. 200GR					
51	MORANGA IN NATURA, DEVE APRESENTAR-SE MADURA, SECA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	463746	KG	280	R\$ 4,44	R\$ 1.243,20
52	MORANGA CABOTIADE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, ISENTA DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	463748	KG	280	R\$ 3,84	R\$ 1.075,20
53	OVOS DE GALINHA- VERMELHOS, TIPO 1, GRANDES, FRESCOS, SEM RACHADURA E LIMPOS. EMBALAGEM CONTENDO 30 OVOS, COM DATA E VALIDADE E AVIÁRIO DE ORIGEM, COM REGISTRO NO SIM, SIF OU CISPOA.	383025	UND	320	R\$ 10,88	R\$3.481,6
54	PÃO FATIADO PARA SANDUÍCHE COM PESO MÍNIMO DE 900 GRAMAS.	460401	UND	180	R\$ 10,00	R\$ 1.800,00
55	PÃO PARA CACHORRO-QUENTE - GRANDE	460386	UND	1500	R\$ 10,83	R\$16.245,00
56	PÃO CASEIRO- TAMANHO UNIFORME, BEM ASSADO, NÃO EMBALADO QUENTE, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS. EMBALAGENS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. NÃO É PERMITIDO O USO DE ADITIVOS NATURAIS OU ARTIFICIAIS, SEM CONSERVANTES, SEM MARGARINA, GORDURA TRANS, ADOÇANTES ARTIFICIAL.	470690	UND	380	R\$ 11,71	R\$ 4.449,80
57	PÃO INTEGRAL, TAMANHO UNIFORME, BEM ASSADO, NÃO EMBALADO QUENTE, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS. EMBALAGENS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. NÃO É PERMITIDO O USO DE ADITIVOS NATURAIS OU ARTIFICIAIS, SEM CONSERVANTES, SEM MARGARINA, GORDURA TRANS, ADOÇANTES ARTIFICIAL.	465542	UND	280	R\$ 7,99	R\$ 2.237,20
58	PÃO DE MILHO- TAMANHO UNIFORME, BEM ASSADO, NÃO EMBALADO QUENTE, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS. EMBALAGENS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR	469443	UND	280	R\$ 10,47	R\$ 2.931,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

	NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. NÃO É PERMITIDO O USO DE ADITIVOS NATURAIS OU CONSERVANTES, SEM AMRGARINA, GORDURA TRANS, ADOÇANTE ARTIFICIAL.	0.40000	LINID	400	DA COO	D\$ 4.407.00
59	POLPA DE TOMATE- INGREDIENTES: EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO SACHÉ DE 340 G. DEVERÁ SER PREPARADA COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SÃOS, LIMPOS, SEM PELE E SEM SEMENTES, ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO.	346922	UND	180	R\$ 6,32	R\$ 1.137,60
60	POLPA DE FRUTA- CONGELADA NATURAL, SABORES DIVERSOS, DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DETRITOSANIMAIS OU VEGETAIS, NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS E PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, SEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS Á SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EMBALAGEM PESANDO 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DO SIM, SIF OU DELO DA INSPEÇÃOESTADUAL.	464521	KG	180	R\$ 24,65	R\$ 4.437,00
61	PRESUNTO COZIDO- SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO. EM PACOTES DE NO MÍNIMO 150 GR.	447769	KG	180	R\$ 21,83	R\$ 3.929,40
62	QUEIJO TIPO COLONIAL, PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCA, CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO. PEÇAS COM ATÉ 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA, CARIMBO DE INSPEÇÃO SIF E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA.	447137	KG	180	R\$ 40,97	R\$ 7.374,60
63	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO; PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE; RESFRIADO; PROVENIENTE DE LEITE DE BOVINO, COALHO, SAL E ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE – SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN; EM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 20 G CADA, RESFRIADOS E DIVIDIDOS EM SACO PLÁSTICO LEITOSO, ATÓXICO, A VÁCUO OU CRYOVAC, LACRADA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS COM RÓTULO ADESIVO EM PACOTES DE 50 FATIAS. EMBALAGEM: RESISTENTE AO	461076	UND	1100	R\$ 17,95	R\$19.745,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

	TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO,					
	CONTENDO PESO LÍQUIDO DE					
	APROXIMADAMENTE 1 KG (UM) PARA					
	OS PACOTES COM, 50 FATIAS.					
	EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE					
	PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE					
	AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE					
	ESTOCAGEM E ARMAZEÑAMENTO					
	TOTALMENTE LACRADAS COM FITA					
	ADESIVA OU SIMILAR, GARANTINDO					
	A INTEGRIDADE DO PRODUTO					
	DURANTE TODO SEU PERÍODO DE					
	VALIDADE COM PESO MÍNIMO DE 6					
	(SEIS) QUILOS E MÁXIMO 12 (DOZE)					
	QUILÓS POR EMBALAGEM.					
	VALIDADE: DEVERÁ TER VALIDADE					
	MÍNIMA DE 45 DIAS (QUARENTA E					
	CINCO) A PARTIR DA DATA DE					
	FABRICAÇÃO. FABRICAÇÃO: O					
	PRODUTO NÃO DEVERÁ TER DATA					
	DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 15					
	(QUINZE) DÍAS DA DATA DA					
	ENTREGA. ROTULAGEM: DEVERÁ					
1	ESTAR EM ACORDO C/ O					
	REGULAMENTO VIGENTE NA					
1	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE					
	24/11/05 REGULAMENTO TÉCNICO					
	PARA ROTULAGEM DO PRODUTO DE					
	ORIGEM ANIMAL EMBALADO.					
	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,					
	PECUÁRIA E					
	ABASTECIMENTO.					
	REPOLHO- VERDE, TAMANHO MÉDIO,	481121	KG	280	R\$ 7,43	R\$ 2.080,40
64	COM FOLHAS COMPACTAS E COM	401121	NO	200	Ιζφ 7,43	ιτφ 2.000,40
04	CONSISTÊNCIA FIRME, ESTAR					
	FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO,					
	BEM FORMADO, LIMPO, COM					
	COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE					
	DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS,					
	PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM					
	PERFEITAS CONDIÇÕES DE					
	CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.					
	REQUEIJÃO- CREMOSA EM	216793	UND	180	R\$ 9,14	R\$ 1.645,20
	EMBALAGEM CONTENDO DE 200 Á	210793	UND	100	Nφ 3,14	Nφ 1.043,20
	250 GRAMAS- UNIDADE KG (NÃO					
	SERÁ ACEITO REQUEIJÃO COM AMIDO E GORDURA VEGETAL).					
C.E.	PRODUTO REGISTRO NOS ORGAOS					
65	DE AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA					
	DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE					
	ENTREGA NA UNIDADE					
	REQUISITANTE. RÓTULO CONTENDO					
	INFORMAÇÕES: INGREDIENTES,					
	PESO, PRAZO DE VALIDADE,					
	REGISTRO, LOTE E CONSERVAÇÃO,					
İ	EMBALAGEM PRIMARIA: COPO					
İ	PLÁSTICO ATÓXICO					
	HERMETICAMENTE FECHADO					
	CONTENDO 200 A 250 GR. DEVERÁ					
	SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS					
	FECHADOS REFRIGERADOS,					
1	LICENCIADOS PELA VIGILÂNCIA					
	SANITARIA, EM EMBALAGENS E					
	TEMPERATURAS CORRETAS (ENTRE					
	1 E 1 C OU DE ACORDO COM O					
	FABRICANTE) E ADEQUADAS,					
1	RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS		l	Î		I
	00					
	DO					
66	DO PRODUTO. SALSICHA- CONGELADA, SEM	447720	KG	280	R\$ 11,96	R\$ 3.378,80



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras@ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ n° 82.939.422/0001-91

	GLÚTEN, EMBALAGEM DE 500 GR, A VÁCUO, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE E SESSENTA DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUSIVE O CARIMBO DA INSPEÇÃO DO SIF.					
67	TOMATE- DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DO AMADURECIMENTO, ASPECTO GLOBOSO, COR VERMELHA, CLASSIFICADA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES BOA QUALIDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE.	463805	KG	280	R\$ 6,32	R\$ 1.769,6
68	VAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHIDA RECENTEMENTE.	481122	KG	180	R\$ 9,96	R\$ 1.792,80
69	VINAGRE TINTO- 750 ML EM GARRAFA PLÁSTICA, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	249817	UND	180	R\$ 6,02	R\$ 1.083,60

- 2.2 O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar ETP (ANEXO I) e no Termo de Referência (ANEXO II).
- 2.3 Valor estimado do objeto: R\$ 216.824,90 (Duzentos e dezesseis mil oitocentos e vinte quatro reais e noventa centavos).
- 2.4 Subcontratação: na execução do contrato é vedada ao contratado a subcontratação do objeto.
- 2.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2.6 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 2.6.1 O prazo de entrega será de 03 (três) dias corridos e no local e horário definido pelo setor responsável pela solicitação.
- 2.6.2 O licitante deve proporcionar entrega de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme condições, quantidades,



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras@ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ n° 82.939.422/0001-91

exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices (em anexo).

- 2.6.3 O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.
- 2.6.4 O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 2.6.5 O contratado deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.
- 2.6.6 Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.
- 2.6.7 O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.
- 2.6.8 O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade.
- 2.6.9 O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.
- 2.6.10 Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.
- 2.6.11 A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicos de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

ÓRGÃO 02.001 – GABINETE DO PREFEITO E VICE GABINETE DO PREFEITO E VICE

PROJ/ATIV – 2.031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO E VICE

2 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO 02.001 – GABINETE DO PREFEITO E VICE GABINETE DO PREFEITO E VICE

PROJ/ATIV – 2.032 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 5 – 3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.0000.000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO 03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJ/ATIV – 2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 11 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO 03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJ/ATIV – 2.034 – MANUTENÇÃO CONVE C A SEGURANÇA PÚBLICA 15 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS.

 $15 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 1.752.7004.0000.00 - {\sf CONVENIO DE TRÂNSITO - MILITAR}.$

15 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 1.752.7005.0000.00 - CONVÊNIO DE TRÂNSITO - CIVIL.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIV – 2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 27 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIV – 2.041 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES 32 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIV – 2.042 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR 35 – 3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.1001.0000.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

ÓRGÃO 04.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DEPARTAMENTO DE CULTURA

PROJ/ATIV – 2.047 – MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS 44-3.3.90.00.00.00.00.00-1.500.0000.000.00- RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

ÓRGÃO 04.003 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PROJ/ATIV – 2.046 – MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS 50 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

ÓRGÃO 05.001 - SECRETARIA DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS

PROJETO ATIVIDADE 2048. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS

59 - 3.3.90.00.00.00.00 - 1.500.0000.000.00 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL

PROJETO ATIVIDADE 2050. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS 72 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS DO TESOURO -ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

84 - 3.3.90.00.00.00.00 - 1.500.0000.000.00 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE 2055 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 87 – 3.3.90.00.00.00.00 – 1.660.0000.0000.00 – TRANSFERÊNCIAS DO SUAS/UNIÃO

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE 2056 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – MED. COMPLEX 89 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.660.0000.000.00 – TRANSFERÊNCIAS DO SUAS/UNIÃO

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE 2058 – GESTÃO IGD – BOLSA FAMÍLIA 91 – 3.3.90.00.00.00.00 – 1.660.0000.0000.00 – TRANSFERÊNCIAS DO SUAS/UNIÃO

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROJETO ATIVIDADE 2059 – GESTÃO DO IGD - SUAS 93 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.660.0000.0000.00 – TRANSFERÊNCIAS DO SUAS/UNIÃO

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE 2060 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 95 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.661.0000.0000.00 – TRANSFERÊNCIAS ASSIST. SOCIAL -ESTADO

ÓRGÃO: 11.001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

PROJETO ATIVIDADE 2061 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FIA 99 – 3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO -ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 13.001 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

PROJETO ATIVIDADE 2063 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 101– 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SAÚDE 7 - 3.3.90.00.00.00.00 - 1.500.1002.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

3.2 As quantidades a serem executados estão fundamentadas de acordo com o **Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I) e no Termo de Referência (ANEXO II)**.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 4.2 A impugnação deverá ser enviada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio http://www.portaldecompraspublicas.com.br/
- 4.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **PORTAL DE COMPRAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PÚBLICAS, por meio do sítio http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

- 4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio http://www.portaldecompraspublicas.com.br/
- 5.2 Vedações. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 5.4 O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- 6.1 Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio http://www.portaldecompraspublicas.com.br/
- 6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 6.3 Os interessados em se credenciar na plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** poderão obter maiores informações na página http://www.portaldecompraspublicas.com.br/. podendo sanar eventuais dúvidas pela **central de atendimentos 3003-5455/ 0800 730 5455 da Plataforma**.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras@ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ n° 82.939.422/0001-91

- 6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Erval Velho/SC responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6 O credenciamento junto à plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 6.8 A licitação será conduzida pela Pregoeira do Município de Erval Velho/SC, com apoio técnico e operacional da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- 6.9 INCUMBIRÁ À LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELA PREGOEIRA, PELO SISTEMA, OU DE SUA DESCONEXÃO.

7. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

- 7.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela <u>Lei Complementar nº</u> 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
- 7.1.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.
- 7.1.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras@ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ n° 82.939.422/0001-91

- 7.1.3 A condição de **Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante** apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- 7.1.4 A Certidão ou Certificado deverão estar **ATUALIZADOS**, ou seja, emitidos a menos de **120** (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- 7.1.5 Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estendese ao MEI, conforme determina o § 2° do art. 18-E.
- 7.2 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais e houver proposta de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.3 A microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;
- 7.4 Não sendo vencedora a microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 7.6 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8. PROPOSTA

- 8.1 Os proponentes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- 8.3 Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1 Para elaboração das propostas o licitante deve:
- I Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal;
- II Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço.
- 9.3 O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021).
- 9.4 O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.
- 9.5 A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, **devendo ser datada e** assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.
- 9.6 Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.7 NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS SEM A ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.

- 9.10 A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo VI deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:
- 9.10.1 A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que a pregoeira possa facilmente constatar que as especificações no presente pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;
- 9.10.2 O preço unitário e os preços totais cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras@ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ n° 82.939.422/0001-91

- 9.10.3 A identificação da marca e do modelo do objeto ofertado;
- 9.10.4 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 9.11 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 9.12 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 9.13 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 9.14 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.15 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.16 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e nos horários indicados no preâmbulo deste edital, no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**
- 9.17 Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.18 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.
- 9.19 Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 9.20 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO:
- a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;
- b) A prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
- c) Não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- f) Durante o envio de lances, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- g) Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.21 No caso de a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

10. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

- 10.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- I Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- II Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- III Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU
- 10.2 A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. Serão desclassificadas as propostas que:
- I Contiverem vícios insanáveis;
- II Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- IV Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- V Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital;
- VI Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
- 11.2 A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

12. EMPATE

- 12.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021).
- I Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;
- 12.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho. Nos termos art. 5°, do do Decreto federal nº 11.430, de 8 de março de 2023, são ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho:
- I medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;
- II ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;
- III igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
- IV práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
- V programas destinados à equidade de gênero e de raça; e
- VI ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.
- Para fins da presente licitação, a comprovação do desenvolvimento de ações de que trata o item 12.2 dar-se-á por meio de declaração expressa do licitante de que desenvolve referidas ações.
- 12.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras@ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ n° 82.939.422/0001-91

de controle.

- 12.4 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- II empresas brasileiras;
- III empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de2009.

13. NEGOCIAÇÃO

- 13.1 Encerrada a etapa de lances da Sessão pública, a pregoeira **PODERÁ** negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

14. HABILITAÇÃO

- 14.1 Encerrado o julgamento das propostas, será feita a análise da documentação para **HABILITAÇÃO.**
- 14.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, **no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação**.
- 14.3 A pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 14.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.
- 14.5 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 14.6. Em se tratando de licitante microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais, **DESDE QUE CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 7.1.2 E 15.2** do edital havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

14.7. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 14.8.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.9 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 14.9.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 14.9.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 14.9.3 Regularidade perante a Fazenda Federal;
- 14.9.4 Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 14.9.5 Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
- 14.9.6 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 14.9.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- 14.9.8 Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Erval Velho/SC.

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma previstana Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

14.10 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

14.10.1 **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras@ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ n° 82.939.422/0001-91

14.11 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.11.1 Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar ou superior à do objeto deste edital.

14.11.2 Apresentar documento emitido por orgão oficial competente, comprovando que a proponente está regular e apta para o funcionamento perante os Serviços de Vigilância Sanitária.

15. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

- 15.1 A proponente deverá **DECLARAR** em documento **único (conforme modelo Anexo III):**
- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **b)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **c)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- **d)** Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- **h)** Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras@ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ n° 82.939.422/0001-91

15.2 A proponente enquadrada como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a DECLARAÇÃO conforme Anexo IV, observando também o disposto no subitem 7.1.2 do edital.

15.3 CARTA DE APRESENTAÇÃO em conformidade com o modelo do Anexo V deste Edital.

16. RECURSOS

- 16.1 Cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):
- I Julgamento das propostas;
- II Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III Anulação ou revogação da licitação;
- IV Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
- 16.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, **DE FORMA IMEDIATA**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **30 (TRINTA) MINUTOS**.
- 16.3 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a prosseguir o certame e declarar a vencedora.
- 16.4 Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 16.5 Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 16.6 As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema.
- 16.7 Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior a Pregoeira, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 16.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras@ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ n° 82.939.422/0001-91

aproveitamento.

16.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1 Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- I Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 17.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado.
- 17.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 17.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 17.5 A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.
- 17.6 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO
- 18.1.1 O registro de preços observará as seguintes condições:
- I Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;
- II Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, com objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor;



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras@ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ n° 82.939.422/0001-91

- III O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- IV A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações.
- 18.1.1.1 Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.
- 18.1.1.2 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
- 18.1.1.3 O anexo que trata o inciso II do tópico 18.1.1 será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 18.1.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 18.1.3 O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.
- 18.1.3.1 É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 18.1.3.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:
- I Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras@ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ n° 82.939.422/0001-91

18.1.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18.1.4.1 A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.4.2 O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4.3 O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.1.5 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, e deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.1.5.1 O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.5.2 O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

18.1.5.3 Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras@ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ n° 82.939.422/0001-91

18.1.6 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

18.1.6.1 A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

18.1.6.2 O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

- 18.1.7 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:
- I O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- II A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 18.1.8 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- III Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 18.1.9 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I Por razão de interesse público;
- II A pedido do fornecedor;



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- III Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- IV Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- V Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- VI Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou
- VII For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.
- 18.1.9.1 O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.1.10 É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1 O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021.
- 19.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do edital, documento de formalização da demanda, termo de referência e estudo técnico preliminar.
- 19.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 19.4 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
- 19.5 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade do objeto/serviço/bem, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

20. PAGAMENTO

- 21.1 Após o recebimento e aprovação dos bens/serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**, CNPJ: 82.939.422/0001-91 localizada no endereço Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC CEP: 89.613-000, e-mail **contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br**
- 21.2 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, **no prazo de até 30 (trinta) dias.**
- 21.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.
- 21.4 Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.
- 21.5 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

21. PENALIDADES

- 21.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:
- I Dar causa à inexecução parcial do contrato:
- II Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- VI Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:
- I Advertência:
- II Multa de 10%;
- III Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.
- 21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- I A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II As peculiaridades do caso concreto;
- III As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.4 Para aplicação das sanções:
- I do inciso II do item 21.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II do incisos III e IV do item 21.1:
- a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras@ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ n° 82.939.422/0001-91

- c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e) A sanção prevista no inciso IV do item 21.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal;
- f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
- I) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
- II) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
- III) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 21.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 21.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.
- 21.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 21.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

21.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

- 21.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2.
- 21.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 21.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, exigidos, cumulativamente.
- I Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II Pagamento da multa:
- III Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.
- 21.12.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA VIGÊNCIA

22.1 A fiscalização e gestão da Ata de Registro de Preços será realizada por meio da servidora do Município: **Diana Andolfatto**, a qual realizará a conferência do recebimento dos produtos.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- 22.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
- 22.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 22.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 22.1.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 22.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso...

22. DISPOSICÕES FINAIS

- 22.1 É facultado a pregoeira ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.2 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.
- 22.3 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Erval Velho, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras@ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ n° 82.939.422/0001-91

- 22.4 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:
- I Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; https://www.gov.br/pncp/pt-br
- II Página do Município https://ervalvelho.sc.gov.br/licitacoes/
- III Diário Oficial dos Municípios DOM; https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/
- IV Plataforma http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

22.5 São anexos deste edital:

- I) Estudo Técnico Preliminar ETP.
- II) Termo de Referência TR.
- III) Modelo de Declaração ÚNICA.
- IV) Modelo Declaração LC 123/2006.
- V) Modelo Carta de Apresentação
- VI) Ata de Registro de Preços.
- 22.6 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Herval D'Oeste SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Erval Velho/SC, 01 de setembro de 2023.

SEVERINO JAIME SCHMIDT Prefeito do Município de Erval Velho/SC



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras@ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR poderá ser obtido gratuitamente nos endereço eletrônicos https://ervalvelho.sc.gov.br/licitacoes/ e https://evww.portaldecompraspublicas.com.br/



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras@ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

O **TERMO DE REFERÊNCIA** poderá ser obtido gratuitamente nos endereço eletrônicos https://ervalvelho.sc.gov.br/licitacoes/ e https://ervalvelho.sc.gov.br/licitacoes/ e https://ervalvelho.sc.gov.br/ e https://ervalvelho.sc.gov.br/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e http://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e http://www.port



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras@ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ n° 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO № 078/2023 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 048/2023

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social)				inscrita no
CNPJ/MF nº	,	sediada	no	endereço
, na	cidade de _			_, por seu
representante legal, CPF	e portador	do RG		que ao final
subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a que	m interessar p	oossa e para fin	s de ate	ndimento do
edital e processo em referência, QUE:				

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **b)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório:
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras@ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

j) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa $\mathsf{CPF}\,-$

Nome da Proponente CNPJ



CNPJ

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras@ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ n° 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO № 078/2023 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 048/2023

ANEXO IV APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR № 123/2006

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), inscrita no CNPJ sob o nº , portador(a) da Carteira de Identidade nº,
DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, éconsiderada:
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL , conforme §1° do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
) EMPRESA DE PEQUENO PORTE , conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da LeiComplementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.
Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).
(LOCAL), (DATA).
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa CPF –
Nome da Proponente

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras@ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ n° 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Através da presente,	indicamos o(a) Sr.(a)		, portado	r(a) do docur	nento de
Identidade nº	, inscrito	no CPF/MF so	ob o nº		, telefone
(), e-m	nail	_, residente e	domiciliado na		,
bairro	, no Município de _		,, a parti	icipar do Pro	cesso de
Licitação nº/2023	3 instaurado pelo Mu	ınicípio de En	val Velho - SC, na	a modalidade	Pregão
Eletrônico nº/20	23, outorgando-lhe	poderes para	pronunciar-se em	nome da	empresa
	, CNPJ n	0		, bem com	no, para
assinatura da respecti	vo ATA DE REGISTR	O DE PREÇO	S, caso a empresa	seja vencedo	ora neste
processo.					
Em caso de ser decl	arada como vencedo	ra deste certai	me os pagamentos	devidos dev	⁄erão ser
realizados na cont	a corrente n° _		_, agência	,	Banco
	_ de titularidade da en	npresa acima id	dentificada.		
		_, em de _	20		
Ide	ntificação e Assinatura	a do Represent	ante Legal da Licita	nte	
Observações:					

- 1º. Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **2º.** Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras@ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ n° 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

ANEXO VI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos xx (xx) dias do mês de xx do ano de 2023, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, 204, bairro Centro, CEP nº 89613000, nesta cidade de Erval Velho,SC, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, **o Sr(a) SEVERINO JAIME SCHMIDT** inscrito no CPF sob o nº....., no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

01 – XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, com endereço na Rua xxx, nº xx, Bairro xxx, no município de xxx/xx, CEP xxx, neste ato representada por XXX, portador(a) da cédula de identidade nº x x, órgão emissor SSP/xx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx. -xx, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de **Processo Licitatório nº 0xx/2023**, **Pregão Eletrônico nº 0xx/2023**, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

FORNECEDOR: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANTIDADE PREÇO UNITÁRIO PREÇO TOTAL

XXX XXXX XXXXX XXXXX XXXXX

- 1.2. O **FORNECEDOR 01**, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de até **R\$ xx (xx).**
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- a) O Termo de Referência;
-) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender às especificações anteriormente citadas, sendo que os objetos licitados deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da XXXXXXXXXXXXXX devendo a vencedora proceder à entrega da mercadoria em até XXXX (XXXX) dias corridos contados da data de recebimento da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, nos locais indicados pelo setor requisitante e sem custos adicionais.
- 2.1.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá transferir, no todo ou em parte o objeto, SENDO VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.
- 2.2. O objeto deverá ser cotado e entregue em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
- 2.3. Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, sendo que os materiais deverão apresentar as características originais do fabricante, não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
- 2.3.1. As peças deverão possuir etiquetas com as informações de composição do material, tamanho e orientações de lavagem.
- 2.3.2. Os materiais utilizados devem ser de gramatura suficiente a evitar a transparência da peça.
- 2.3.3. As peças deverão estar bem acabadas, sem costuras aparentes e linhas amostras, devendo



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras@ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ n° 82.939.422/0001-91

a costura e barras serem retas, não sendo aceitas costura grosseira, torta e com barras retorcidas.

- 2.4. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, utilizar materiais que possuam selo INMETRO, bem como tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
- 2.5. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
- 2.6. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 2.6.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
- 2.7. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
- 2.8. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).
- 2.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

3.1.1. Provisoriamente:

- a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;
- b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- **3.1.2. Definitivamente:** até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
- a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;
- b) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.
- 3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 3.3. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reservase no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.
- 3.3.1. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.
- 3.3.2. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à licitante detentora da Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus para o Município.
- 3.3.3. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a licitante detentora da Ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas no edital e na Lei.
- 3.4. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 3.5. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento ou da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.
- 3.5.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras@ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ n° 82.939.422/0001-91

- 3.6. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
- 3.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 3.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 3.9. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA QUARTA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 4.1.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
- 4.1.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 4.1.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 4.1.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras@ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ n° 82.939.422/0001-91

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES

Do reajuste e da revisão

- 5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
- 5.1.1. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
- 5.1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos arts. 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).
- 5.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 5.1.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.1.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14133/2021.
- 5.1.6. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- 5.1.7. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.
- 5.1.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.1.9. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Das Atualizações

- 5.1.10. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.1.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.1.12. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 5.1.13. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.1.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.1.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. Das alterações
- 5.1.16. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.17. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS

- 6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
- 6.1.1. Quando se tratar de fornecimento de produto, o documento fiscal deverá ser emitido pela fazenda do estado, com a identificação da inscrição estadual e o recolhimento de ICMS.
- 6.1.2. Quando se tratar de prestação de serviços, o documento fiscal deverá ser emitido pela fazenda do município, com a identificação da inscrição municipal e o recolhimento de ISS.
- 6.1.3. Quando se tratar de fornecimento de produtos e serviços pelo mesmo fornecedor, as notas apresentadas (produtos e serviços) deverão totalizar o valor da proposta vencedora.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras@ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ n° 82.939.422/0001-91

- 6.1.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante
- 6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.
- 6.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO** Rua Nereu Ramos , nº 204, Centro, Erval Velho, SC, CNPJ nº 82.939.422/0001-91
- 6.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras E-mail: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br).
- 6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Cabe ao Município:

- 7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
- 7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 7.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.4. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
- 7.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras@ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ n° 82.939.422/0001-91

- 7.1.7. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços;
- 7.1.8. Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;
- 7.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7.1.10. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
- 7.1.11. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.
- 7.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.14. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.
- 7.1.15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).
- 7.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. Cabe ao FORNECEDOR:

- 7.2.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, Ata de Registro de Preço ou documento equivalente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2.2. Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, quando for o caso, e anexos do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras@ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ n° 82.939.422/0001-91

- 7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.2.4. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.2.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados:
- 7.2.7. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços
- 7.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos:
- 7.2.10. Quando requerido, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 7.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.2.12. Ainda, o Fornecedor se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

- 7.2.13. Deverá o Fornecedor assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 7.2.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 7.2.15. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 7.2.22. Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.
- 7.2.22.01. A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras@ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ n° 82.939.422/0001-91

dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

CLAÚSULA OITAVA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo iustificado:
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- 8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). 8.2.4. Multa:
- 8.2.4.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
- i) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras@ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ n° 82.939.422/0001-91

- ii) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
- iii) 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
- 8.2.4.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- i) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
- ii) 13.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 8.2.4.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
- i) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
- ii) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente
- 8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras@ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ n° 82.939.422/0001-91

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- 9.1. O registro do fornecedor poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
- 9.1.1. Pela Administração, quando:
- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
- b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado:
- 9.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
- 9.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 9.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 9.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- 9.4. No caso do fornecedor não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Erval Velho/SC, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
- 9.5. A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 9.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
- 9.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.
- 9.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras@ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ n° 82.939.422/0001-91

- 9.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
- 9.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
- a) Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
- b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 10.1.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 10.1.3.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.2.3. Indenizações e multas.
- 10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

ÓRGÃO 02.001 – GABINETE DO PREFEITO E VICE GABINETE DO PREFEITO E VICE

PROJ/ATIV - 2.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO GABINETE DO



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PREFEITO E VICE

2 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO 02.001 – GABINETE DO PREFEITO E VICE GABINETE DO PREFEITO E VICE

PROJ/ATIV – 2.032 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 5 – 3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.0000.000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO 03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJ/ATIV – 2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 11 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO 03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJ/ATIV – 2.034 – MANUTENÇÃO CONVE C A SEGURANÇA PÚBLICA 15 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS.

15 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.752.7004.0000.00 – CONVÊNIO DE TRÂNSITO - MILITAR. 15 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.752.7005.0000.00 – CONVÊNIO DE TRÂNSITO – CIVIL.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIV – 2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 27 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIV – 2.041 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES 32 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIV – 2.042 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR 35 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.0000.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DEPARTAMENTO DE CULTURA

PROJ/ATIV - 2.047 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras@ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ n° 82.939.422/0001-91

44 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

ÓRGÃO 04.003 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PROJ/ATIV – 2.046 – MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS 50 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

ÓRGÃO 05.001 - SECRETARIA DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS

PROJETO ATIVIDADE 2048. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS

59 - 3.3.90.00.00.00.00 - 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL

PROJETO ATIVIDADE 2050. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS 72 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO -ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

84 - 3.3.90.00.00.00.00 - 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE 2055 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 87 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.660.0000.0000.00 – TRANSFERÊNCIAS DO SUAS/UNIÃO

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE 2056 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – MED. COMPLEX 89 – 3.3.90.00.00.00.00 – 1.660.0000.000.00 – TRANSFERÊNCIAS DO SUAS/UNIÃO

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE 2058 – GESTÃO IGD – BOLSA FAMÍLIA 91 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.660.0000.0000.00 – TRANSFERÊNCIAS DO SUAS/UNIÃO

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE 2059 – GESTÃO DO IGD - SUAS 93 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.660.0000.0000.00 – TRANSFERÊNCIAS DO SUAS/UNIÃO

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE 2060 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 95 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 1.661.0000.0000.00 - TRANSFERÊNCIAS ASSIST. SOCIAL -ESTADO

ÓRGÃO: 11.001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

PROJETO ATIVIDADE 2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FIA 99 - 3.3.90.00.00.00.00 - 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS DO TESOURO -ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 13.001 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

PROJETO ATIVIDADE 2063 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 101– 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SAÚDE 7 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 1.500.1002.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de publicação no DOM (Diário Oficial dos Munícipios), podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO</u>

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Herval D'Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, № 204, Centro, Erval Velho, SC, CEP 89613-000 Fone: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras@ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

questões	oriundas	do	presente	instrumento.
E, por estarem as parte	es justas e comp	oromissadas, assina	a a presente ATA DE I	REGISTRO DE
Erval Velho, XXXXX de	e XXXX de 2023	3.		
Severino Jaime Schmi	dt		,	
Prefeito Municipal de	e Erval Velho	i	ORNECEDOR	